

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo <u>Www.campinas.sp.leg.br</u>

229056

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45 /2019.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, EM ESTABELECIMENTO PRIVADO/PÚBLICO DE SAÚDE A PACIENTE DIABÉTICO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS.

Art. 1º Fica instituída no município de Campinas a obrigação dos estabelecimentos de serviços de saúde, público ou privado, oferecerem atendimento prioritário no que se refere a horários de exames laboratoriais aos portadores de diabetes.

Parágrafo Único - O munícipe interessado na obtenção do benefício que esta lei trata deverá informar e comprovar no ato da solicitação do exame a sua condição de diabético ao responsável pelo serviço, que determinará as providências cabíveis.

Art. 2º O descumprimento desta lei sujeitará as instituições de saúde às seguintes penalidades: I – advertência, II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), III - havendo reincidência, multa em dobro, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), IV - suspensão de alvará de funcionamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor após 30 (trinta dias) da data de sua publicação.

Campinas, 20 de fevereiro de 2019.

MARCELO SILVA

Vereador - PSD



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando o fato de os diabéticos não poderem ficar muito tempo sem se alimentar, a presente propositura visa dar providências cabíveis para resguardar a integridade do doente. Diabetes é uma doença crônica que impede o corpo de produzir insulina ou empregar adequadamente a insulina que produz.

Dados divulgados em 2012 pela pesquisa Vigitel (Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico) mostram que cerca de 5,6% da população brasileira adulta tem diabetes e, realmente, está

preocupada em controlar o excesso de açúcar no sangue.

A falta de glicose pode causar danos como crises convulsivas e coma, que podem inclusive levar à morte. Partindo do princípio que a realização de exames laboratoriais em que há coleta de sangue exige um tempo mínimo de jejum, esse tempo pode se tornar um agravante para o paciente com diabetes, pois pode se tornar um desencadeador de hipoglicemia.

A hipoglicemia pode causar prejuízos ao diabético adulto como risco de

demência, perda de consciência ou crises convulsivas.

Por objetivar a preservação da vida e o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres pares à presente propositura.

Campinas, 20 de fevereiro de 2019.

Vereador - PSD